**PORTARIA 01/2022**

**“Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, Aroldo Sabino Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda a Lei federal 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Claro dos Poções será em dias úteis 08 (oito) as 14 (quatorze) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Aroldo Sabino Soares**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG

**PORTARIA 02/2022**

**“Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, Aroldo Sabino Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda a Lei federal 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Claro dos Poções será em dias úteis das 07h: 00 (sete) às 13h: 00 (treze) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n°01/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Aroldo Sabino Soares**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG